



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 69/2021

Montes Claros, 14 de maio de 2021.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA nº:</b>	1435/2021	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão Pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Costa & Vita Ltda.	<b>CNPJ:</b>	08.699.897/0003-67
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Costa & Vita Ltda./ Fazenda Piedade e Santa Maria	<b>CNPJ:</b>	08.699.897/0003-67
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Lassance/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
	• Não há incidência de critério locacional		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
João Carlos Moreira Gomes		CREA 37.297/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>	
Gilson Souza Dias			
Gestor Ambiental		0.943.199-0	

**De acordo:**

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 17/05/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29461145** e o código CRC **D133AF05**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0025259/2021-90

SEI nº 29461145



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 69/2021

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Costa & Vita Ltda./Fazenda Piedade e Santa Maria**, em fase de operação a iniciar, exerce suas atividades em propriedade arrendada conhecida como “fazenda Piedade e Santa Maria”, situada na zona rural do município de Lassance – MG, no CEP 39.250-000. O endereço para correspondência é avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 650, bairro Sobradinho, Patos de Minas – MG, CEP 38.701-118. O empreendedor entrou em 24/03/2021 com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para a ampliação da atividade **A-03-01-8, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**(de 29.000 m<sup>3</sup>/ano para 49.000 m<sup>3</sup>/ano) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte M. O empreendimento funcionava anteriormente através de uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de nº 01559/2017, vencida em 15/03/2021, que permitia a extração de 29.000 m<sup>3</sup>/ano de areia e cascalho.

A implantação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades minerárias, agrossilvipastoris e residenciais. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Lassance, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado, com remanescentes de Cerrado e Campos. O empreendimento está localizado em área que possui recurso hídrico superficial (Rio das Velhas).

Segundo informações do CAR MG-3138104-56081E9B3DCA4A60B9B0E97BD35DFD89, a área total da propriedade é de 18,7825 ha, possuindo 5,7130 ha de APP, 3,8140 ha de área de Reserva Legal e 9,2998 ha de área consolidada, sendo a matrícula do imóvel de nº 7.986 do cartório de Várzea da Palma- MG. O CAR MG-3138104-428A.42D2.02B5.4AC6.9123.6550.C427.2C8C, possui área total da propriedade de 288,6423 ha, 15,7981 ha de APP, 57,3285 ha de área de Reserva Legal e 33,5279 ha de área consolidada, sendo a matrícula do imóvel de nº R-10.310 do cartório de Lassance-MG.

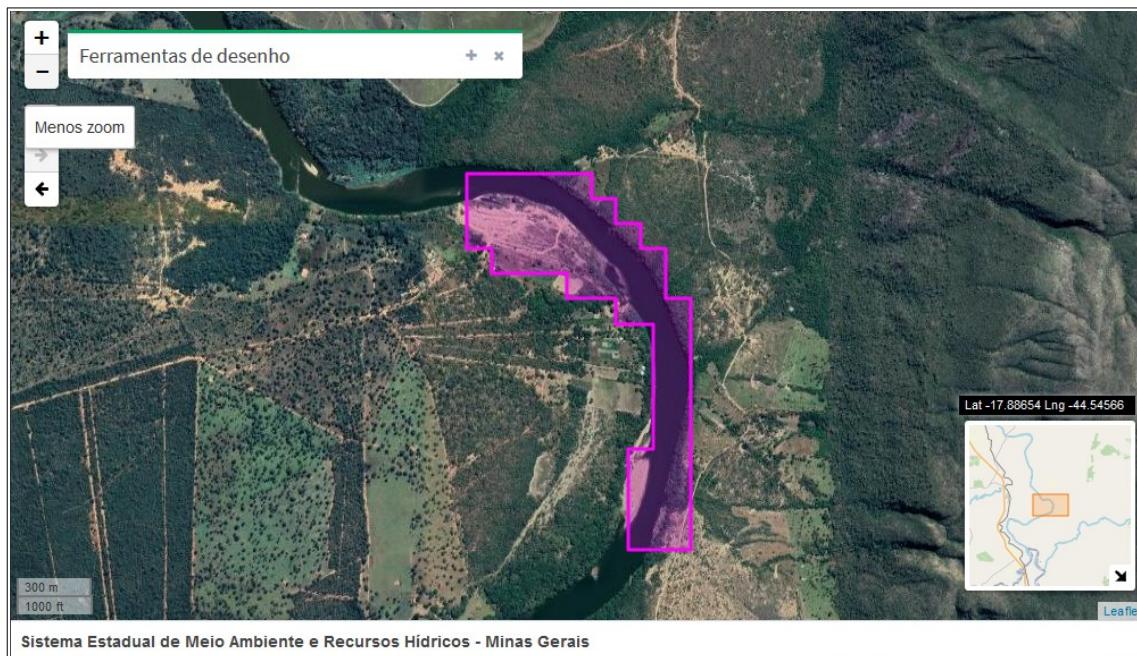
O empreendimento conta com um número total de 05 funcionários, sendo 04 no setor de produção e 01 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia (05 h no sábado), 6 dias por semana, 12 meses do ano. O empreendimento é detentor de processo na Agência Nacional de Mineração – ANM de número 830.565/2008, para licenciamento de extração de areia e cascalho em uma poligonal de 49,5 ha.

O empreendimento extrai cerca de 29.000 m<sup>3</sup>/ano de areia e cascalho, e, pretende ampliar para 49.000 m<sup>3</sup>/ano, tendo para isso conseguido ampliação da atividade, sem aumento de ADA, através do Parecer Técnico 69/2020, vinculado ao processo SEI 1370.01.00399086/2020-20. A área de lavra é de 49,5 ha e o método produtivo será por meio de desmonte mecânico, a céu aberto, com dragagem em leito de rio. Não há geração de estéril nem beneficiamento do produto no empreendimento e o minério será armazenado ao ar livre. O sistema de drenagem na área de lavra, composto de canaletas em solo, drena a



água para o rio das Velhas. Não há oficina mecânica nem área de abastecimento de combustíveis no empreendimento. A mina possui vida útil estimada em 10 anos.

**Imagem 01:** Uso e ocupação do solo/**Fonte:** IDE – Sisema



Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento serão: 01 caminhão, 01 pá carregadeira e 01 draga. O insumo a ser utilizado é o óleo diesel (1.500 l/mês).

Segundo informações do RAS e do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, não haverá nenhum tipo de supressão de vegetação nativa.

O recurso hídrico utilizado, licenciado pela portaria de nº 00059/2016 de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, com validade até 09/01/2021, permitia a dragagem de curso d'água para extração de recurso mineral, no rio das Velhas, no ponto de coordenadas geográficas Lat. 17°53'25" S e Long. 44°31'44" W. Há um processo de nº 53180/2020, solicitando a renovação de outorga, datado de 13/11/2020 e **ainda não concedida**. O Art. 13 da Portaria IGAM 48/2019 diz: “*O pedido de renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos formalizado até a data limite de vigência da respectiva portaria acarretará a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida, até a manifestação final do Igam.*”

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade **A-03-01-8, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, e respectivas medidas mitigadoras, são:



**2.1.1. Uso da água:** Para consumo humano (consumo médio de 1 m<sup>3</sup>/dia) de galões de água potável comprados em Lassance; dragagem (consumo médio de 300 m<sup>3</sup>/dia) e aspersão de vias (consumo médio de 1 m<sup>3</sup>/dia).

**2.1.2. Desaguamento da mina:** Não há, pois a mina é seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

**2.1.3. Processos erosivos:** Não há, pois segundo o empreendedor, no caso do empreendimento, a atividade será realizada exclusivamente no leito do rio, por meio de dragagem ou de carregamento direto quando for possível e não haverá ações que desestabilizem taludes, deslocamentos em estradas e retirada ou movimentação no solo, que potencializariam o processo erosivo na área. Haverá instalação de sistema de drenagem da área de lavra.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** Serão gerados pelo uso do sanitário (0,5 m<sup>3</sup>/dia) e óleo/lubrificantes utilizados (0,001 m<sup>3</sup>/dia). **Medidas mitigadoras** Para efluentes sanitários, o sistema adotado é de banheiros químicos, sendo o tratamento do efluente de responsabilidade da empresa responsável pelo recolhimento. Os efluentes de óleo e os lubrificantes utilizados são destinados a empresa especializada.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** O empreendimento gera material particulado e gases veiculares. **Medidas mitigadoras:** Manutenção preventiva de veículos, aspersão das vias internas e controle da velocidade dos veículos.

**2.1.6. Resíduos sólidos:** Estopas contaminadas com óleos (0,5 kg/mês), material orgânico (10 kg/mês), plástico (2,0 kg/mês) e papel (2,0 kg/mês). **Medida mitigadora:** Todos os resíduos serão encaminhados a empresas devidamente licenciadas para receber cada tipo de resíduo gerado no empreendimento. Haverá também instalação nas dragas de lixeiras para coleta seletiva. O monitoramento dos resíduos sólidos será feito através da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR que é feita semestralmente, obedecendo as datas impostas pelo órgão (Até dia 28/02 de cada ano, abrangendo o período de 01/07 a 31/12 do ano anterior e até dia 31/08 de cada ano, abrangendo o período de 01/01 a 30/06 do ano anterior), sendo necessário o cadastramento no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).



**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Têm origem em veículos automotores, geradores, compressores, veículos pesados e draga. **Medida mitigadora:** Manutenção preventiva de veículos; atender aos limites máximos de ruídos permitidos pela legislação, de acordo com a NBR 10.151 da ABNT (que estabelece os limites máximos de ruídos, em função das características de uso e ocupação do solo); restrição de funcionamento para o horário diurno (das 7h às 19h), para atenuar os incômodos aos moradores vizinhos ao empreendimento; os equipamentos deverão ter especificações técnicas rigorosas com relação à emissão de ruídos, adotando-se, sempre que possível, a melhor tecnologia disponível; os equipamentos mais ruidosos deverão ser dotados de sistemas eficazes de abatimento de ruídos, tais como enclausuramento, barreiras e isolamento.

**2.1.8. Qualidade das águas superficiais e subterrâneas:** Não haverá impacto, segundo o empreendedor, mas ele se compromete a realizar semestralmente a análise de água no leito do Rio das Velhas que contemple os pontos (montante e jusante) do empreendimento.

**2.1.9. Fauna:** Existe a possibilidade de impacto a fauna aquática. **Medidas mitigadoras:** Proibição da pesca durante todo o perímetro da poligonal, instalação de placas de advertência (proibido pescar) e monitoramento da qualidade das águas superficiais.

Finalizando, conforme informado pelo empreendedor, não haverá impactos socieconômicos.

**Imagens 02 e 03:** Bacia de decantação e área de estocagem do empreendimento



**Fonte:** LAS/RAS do empreendimento

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Costa & Vita Ltda./Fazenda Piedade e Santa Maria”** para a atividade **A-03-**



**01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de Lassance-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.**

#### **ANEXO I**

#### **Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Costa & Vita Ltda./Fazenda Piedade e Santa Maria”**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2.	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem da área de lavra e da aspersão das vias de acesso,	Anualmente, durante a vigência da licença.
4.	Apresentar comprovantes de destinação do efluente líquido gerado pelo banheiro químico.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5.	Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes de óleo e lubrificantes usados à empresa especializada.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6.	Apresentar renovação da outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, referente ao processo nº 53180/2020.	Durante a vigência da licença.

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

#### **IMPORTANTE**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

#### **ANEXO II**

#### **Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Costa & Vita Ltda./Fazenda Piedade e Santa Maria”**

##### **1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Resíduos			Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social			
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento			
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo			
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)			
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)			
5 – Incineração										

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### 1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo



empreendedor.

d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Corpo Hídrico Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

Parâmetro	Unidade	Frequência
Cloreto total	mg/l	Semestral
DBO	mg/l	Semestral
E. Coli	UFC	Semestral
Fósforo total	mg/l P	Semestral
Nitrato	mg/l	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/l N	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/l	Semestral
pH	-	Semestral
Substâncias tensoativas	R\$ 0,00	Semestral
Turbidez	NTU	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.